



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.228 de 31 de Agosto de 2.007.

(Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2007 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município referente 2007 Lei Municipal nº 1.210, de 11 de Janeiro de 2007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

01.01.01 – Câmara Municipal de Monte Mor

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

02.06.01 – SAAMA e Dependência

20.601.0013.1211 – Adequação e Manutenção de Estradas Rurais

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 120.336,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependência

06.181.0019.2037 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Segurança Pública e Dependência

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 108.000,00

02.10.02 – Programa PMAT

04.126.0187.2044 – Manutenção da Unidade do Programa PMAT

4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 77.230,00

04.126.0187.2044 – Manutenção da Unidade do Programa PMAT

4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 28.937,50

04.126.0187.2044 – Manutenção da Unidade do Programa PMAT

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 132.000,00

04.126.0187.2044 – Manutenção da Unidade do Programa PMAT

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 169.634,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 786.137,50

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

01.01.01 – Câmara Municipal de Monte Mor

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 20.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3190.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 22.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 35.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do legislativo

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 150.000,00

II – Provenientes de Excesso de Arrecadação

a) Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 636.137,50 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.194/06 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 31 DE AGOSTO DE 2.007.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESSEL

Secretário da Administração

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal